



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 001/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS** O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, com escopo de preservar o valor da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2016 a dezembro de 2016, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§1º Excetuam-se da revisão prevista nesta Lei, o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, e os Cargos de Agentes Políticos.

§2º A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos cargos de livre nomeação e exoneração, aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, aos empregados públicos e aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

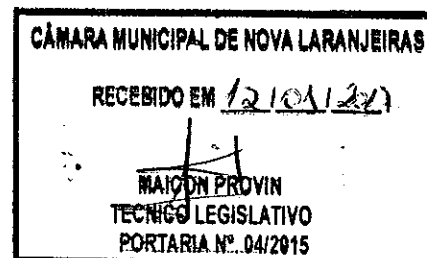
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, 10 de janeiro de 2017.



**ALTAMIRO SCHEFFER**

Prefeito Municipal em exercício





# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 001/2017, o qual visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos municipais do Município de Nova Laranjeiras.

O Presente projeto de lei estabelece em 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete décimos por cento) o índice para revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, incluindo os inativos e pensionistas, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2016 a dezembro de 2016.

Cabe ressaltar que, a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, dependendo de lei específica neste sentido, sempre na mesma data, após verificação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Ficam excetuados da revisão geral anual concedida pela presente Lei, os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, tendo em visto que, a Lei nº 1098/2016, de 07 de junho de 2016, fixou reajuste aos subsídios para esses cargos com vigência a partir de dia 1º de janeiro de 2017.

Tal revisão se torna indispensável, na medida em que anualmente ocorre o aumento do salário mínimo nacional e estadual e, em consequência, há um aumento geral no valor do custo de vida, ficando defasados os valores pagos aos funcionários públicos e agentes políticos municipais, que não podem ter seus vencimentos fixados com base no salário mínimo. Daí a necessidade do presente Projeto de Lei.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

*GABINETE DO PREFEITO*

---

Solicita que o presente projeto tenha trâmite nesta casa de leis em REGIME DE URGÊNCIA, para que o reajuste surta efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, sendo aplicado na folha de pagamento do referido mês.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 10 de janeiro de 2017.

**ALTAMIRO SCHEFFER**

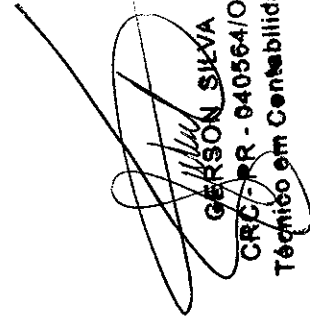
Prefeito Municipal em exercício

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**DEMONSTRATIVO VARIÇÃO DISPENDIO COM PESSOAL E IMPACTO COM REVISÃO GERAL 2017**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA									
2013	2014	VAR %	2015	VAR %	2016	VAR %	MEDIA VAR	PROJEÇÃO 2017	
21.774.617,97	23.775.419,45	10,9189	26.153.875,92	11,0004	29.842.237,24	11,4103	11,1098	33.154.235,70	
DESPESA COM PESSOAL									
2013	2014	VAR %	2015	VAR %	2016	VAR %	MEDIA VAR	PROJEÇÃO 2017	
9.277.894,42	10.485.639,77	11,3017	11.661.534,60	11,1214	13.537.734,44	11,6089	11,3440	15.357.231,97	
PERCENTUAL DISPENDIDO									
2013	2014	2015	2016	2017	PROJEÇÃO 2017				
42,61%	44,10%	44,59%	45,36%		46,32%				

PREVISÃO IMPACTO REVISÃO GERAL			
VALOR R\$	%	ESTIMADO PARA 2017	
DESPESA 2016	13.537.734,44	6,5700	14.427.163,59
RECEITA 2016	29.842.237,24	5,0000	31.334.349,10
<b>APLICACÃO</b>	<b>46,04%</b>		

Nova Laranjeiras, 12 de janeiro de 2017.

  
**GERSON SILVA**  
 CRC - PR - 040564/O-5  
 Técnico em Contabilidade